

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

## CONTRATO N° 002/2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ N°: 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr° Paulo Salvo, n° 150-Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n°: 22.846.832/001-66 com sede na Rua Matutina, n° 310- Santa Inês em Belo Horizonte/MG- CEP: 31.080-300 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SYLVIO CAVACA DA ROCHA**, inscrito no CPF n°: 684.652.466-53 e C.I M-4.727.525, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de Material Hospitalar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 057/2018, na modalidade Pregão presencial n° 031/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 17.641,32 (dezessete mil seiscentos quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo Salvo, 59, centro, Presidente Juscelino, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

**I - DO CONTRATANTE :**

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148  
00384-155/ 02030010.1030104402.350.33903000000.155

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será do dia 02/01/2019 até 31/12/2019.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 02 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Alts Comercio de Mat. E EQUI.  
Hospitalares Eirelli-EPP  
Contratada

Testemunhas:

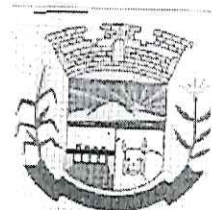
\_\_\_\_\_  
CPF N.º: 128.723.476.31

\_\_\_\_\_  
CPF N.º: 01870053621



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000057/20

### Pregão Presencial Nº 000031/2018

Vencedor	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	22.846.832/0001-66
Endereço	Rua Matutina, 310 - Santa Inês - Belo Horizonte - MG - CEP: 31080300
Contato	3133241061 andreza@altssolucoes.com

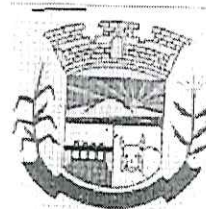
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tot
00003	00003	00007486	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - frascos age AGE/AGESANI	FR	100,00	2,9	290,000
00022	00022	00010174	AVENTAL DESCARTAVEL POLIPROPILENO MANGA CURTA - gramatura 20, branco, tamanho unico, tnt 100% polipropileno ANADONA	UN	2.400,00	0,8	1.920,000
00023	00023	00010173	AVENTAL DESCARTAVEL POLIPROPILENO MANGAS LONGAS - gramatura 20, branco, punho com elastico, tamanho unico, tnt 100% polipropileno ANADONA	UN	4.500,00	0,8	3.600,000
00031	00031	00007500	CATETER INTRAVENOSO 24G - amarelo SOLIDOR	UN	1.000,00	0,67	670,000
00051	00051	00010508	CONJUNTO COLETOR DE URINA 1200 ML - sistema aberto descartavel c/ 1200 ml ( frasco ) BIOBASE	UN	500,00	2,72	1.360,000
00054	00056	00010187	CUBA HOSPITALAR 700 ML - material aço inox, formato tipo rim, 26 x 12 cm ABC	UN	12,00	37,17	446,040
00055	00054	00010509	CUBA REDONDA INOX 09 X 5,5 - ABC	UN	12,00	13,28	159,360
00056	00055	00010186	CUBA USO HOSPITALAR 500 ML - material aço inox, formato tipo rim, capacidade de 500 ml ABC	UN	6,00	23,4	140,400
00057	00057	00010188	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 5 X 5 CM - CASEX	UN	200,00	3,98	796,000
00077	00076	00006734	ESCOVA ENDOCERVICAL - material cabo plastico cerda microcerdas em nylon ponta cônica comprimento cabo com 17 a 18cm e cerdas com aproximadamente 2 descartavel atoxica esteril embalagem individual CRAL	UN	2.000,00	0,24	480,000
00078	00079	00007674	ESFIGMOMANOMETRO - componentes braceira nylon manguito pera valvula com rosca capacidade medida de 0 a 300 mm/hg fecho de velcro, estojo, aplicacao medicaõ pressao arterial adulto SOLIDOR	UN	20,00	43,95	879,000
00085	00084	00009596	ESPECULO VAGINAL TAMANHO Nº 2 - medio modelo collin tamanho nº 2 estéril desc material poliestireno sem lubrificação embalagem individual CRAL	UN	500,00	0,98	490,000
00086	00085	00010515	ESPECULO VAGINAL TAMANHO Nº 3 - grande modelo collin tamanho nº 3 estéril sem lubrificação embalagem individual CRAL	UN	20,00	1,08	21,600
00104	00103	00008730	FRASCO TIPO ALMOTOLIA COR AMBAR - polietileno ( plastico ) bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca capacidade 250ml graduado em ml J.PROLAB	FR	25,00	2	50,000
00105	00104	00008729	FRASCO TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - polietileno ( plastico ) bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca capacidade 250ml graduado em ml J.PROLAB	FR	50,00	2	100,000
00131	00130	00006542	MANDRIL FIO USO ADULTO DE 300MM DE COMPRIMENTO - para intubacao com botao de regulagem produto de haste flexivel com uma esfera na extremidade facilitando o manuseio cobre recozido esfera latao mandril de intubacao banho de estanho guia estilete p sonda 8,5 a 11mm, 365 mm OXIGEL	UN	2,00	29,16	58,320
00132	00131	00010522	MANDRIL FIO USO INFANTIL DE 300MM DE COMPRIMENTO - para intubacao com botao de regulagem produto de haste flexivel com uma esfera na extremidade facilitando o manuseio cobre recozido esfera latao mandril de intubacao banho de estanho guia estilete p sonda 2,5 a 4,5mm 225mm OXIGEL	UN	2,00	29,16	58,320
00133	00132	00007517	MASCARA CIRURGICA 3 CAMADAS - tipo não tecido pregas horizontais atóxica tipo fixação com elástico clip nasal embutido hipoaergênica desc ANADONA	UN	6.000,00	0,1	600,000
00146	00140	00006550	PINCA MANGUIL - ABC	UN	1,00	47,38	47,380
00150	00144	00010204	SABONETE LIQUIDO 1000 ML - CINORD	FR	25,00	7,96	199,000
00153	00148	00003975	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML - escala ui, bico central simples/luer lock, embolo com rolha borracha, grad impres legivel e perman, desc, grad maxima 0,2/0,2 ml, numerada, compon c/ agulha 13x0,45 mm, bisel trifac tampa protet plastico, esteril SOLIDOR	UNITÁ	15.000,00	0,17	2.550,000
00156	00152	00010532	SERINGA SEM AGULHA 03 ML - polipropileno transparente, bico simples, embolo com ponteira de borracha siliconizada, grad firme e	UN	5.000,00	0,11	550,000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000057/20

### Pregão Presencial Nº 000031/2018

Vencedor	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	22.846.832/0001-66
Endereço	Rua Matutina, 310 - Santa Inês - Belo Horizonte - MG - CEP: 31080300
Contato	3133241061 andreza@altssolucoes.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			perfeitamente legível, desc, esteril DESCARPACK				
00158	00150	00010530	SERINGA SEM AGULHA 10 ML - polipropileno transparente, bico simples, embolo com ponteira de borracha siliconizada, grad firme e perfeitoamente legível, desc, esteril DESCARPACK	UN	2.000,00	0,25	500,000
00160	00154	00010534	SERINGA SEM AGULHA 60 ML - polipropileno transparente, bico catéter, cilíndrico com anel de retenção, embolo com ponteira siliconizada, grad firme e perfeitoamente legível, desc, esteril DESCARPACK	UN	50,00	1,89	94,500
00163	00157	00006747	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N12 - BIOBASE	UN	50,00	0,53	26,500
00164	00158	00010210	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 - BIOBASE	UN	100,00	0,54	54,000
00167	00161	00006748	SONDA GASTRICA N14 - cateter nasogastrico BIOBASE	UN	25,00	0,58	14,500
00168	00162	00006749	SONDA GASTRICA N16 - cateter nasogastrico BIOBASE	UN	25,00	0,59	14,750
00169	00163	00006750	SONDA GASTRICA N18 - cateter nasogastrico BIOBASE	UN	25,00	0,62	15,500
00170	00164	00006751	SONDA GASTRICA N20 - cateter nasogastrico BIOBASE	UN	25,00	0,67	16,750
00171	00165	00006752	SONDA GASTRICA N22 - cateter nasogastrico BIOBASE	UN	25,00	0,74	18,500
00174	00171	00009615	SONDA URETAL Nº 10 - cateter BIOBASE	UN	50,00	0,53	26,500
00176	00173	00010537	SONDA URETAL Nº 14 - cateter BIOBASE	UN	50,00	0,54	27,000
00183	00203	00010547	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AURICULAR - medição através de infravermelho, visor em lcd, faixa medição pelo menos de 30° ate 45° celsius, unidade de indicação 0,1c, com alarme, memoria de ultima medição, em embalagem individual BIOLAND	UN	4,00	93,1	372,400
00186	00183	00010211	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR - material polipropileno, cor branca, tamanho unico com elastico ANADONA	UN	10.000,00	0,05	500,000
00198	00195	00010542	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA VOLUME 5 - material plastico, componentes com ativador de coagulo e gel separador, uso em coleta de sangue, característica adicional a vacuo, esterilidade esteril, descartavel LABOR	UN	300,00	0,68	204,000
00199	00196	00007241	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO VIDROS DE 250 ML - PROTEC	UN	20,00	14,55	291,000

Total do Fornecedor: 17.641,320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: Alts Comercio de Mat. E EQUI. Hospitalares Eirelli-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N°031/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148

00384-155/ 02030010.1030104402.350.33903000000.155

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 17.641,32 (dezessete mil seiscentos quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro

